



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 6.268 /

**"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
REGULAMENTO GERAL DAS DEPENDÊNCIAS
DO COMPLEXO TURÍSTICO-ESPORTIVO-
CULTURAL DO MUNICÍPIO, APROVADO
PELO DECRETO Nº 6.217/99."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Parágrafo Único do item 6, Capítulo II - Da Permissão, do Regulamento Geral de Eventos do Complexo Turístico-Esportivo-Cultural de Poços de Caldas, aprovado pelo Decreto nº 6.217, de 1º de março de 1999, passa a denominar-se Parágrafo Primeiro.

ART. 2º - O item 6 do Capítulo II - Da Permissão - do Regulamento Geral de Eventos do Complexo Turístico-Esportivo-Cultural de Poços de Caldas passa a vigorar acrescido de Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO - A permissão para a realização de eventos culturais ou acadêmicos sem cobrança de ingresso poderá ser concedida a título gratuito, devendo, no entanto, serem observadas todas as demais exigências e providências mencionadas neste regulamento."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.268 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MAIO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


MARCUS ELISEU TOGNI

Secret. Munic. Turismo


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secret. Munic. Interino de Esportes


MARCOS ANTÔNIO BERTOZZI

Secret. Munic. Educação e Cultura